



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 01/2024.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando a Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar função de Biólogo(CR) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Motorista(CR) para a Secretaria Municipal de Saúde e Orientador CRAS(CR) para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 232 da Lei Municipal nº335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº087/2018**.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado extrato no **órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e integralmente no site oficial do município em **www.novocabrais.rs.gov.br**, no mínimo **cinco dias** antes do **encerramento das inscrições**.

1.4. Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo contrato administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

A) BIÓLOGO – 20 hs.

a) Lotação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

b) Idade: Mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas como Biólogo nas diversas Secretarias Municipais e nos setores onde sejam necessárias suas atividades.

Exemplos de Atribuições: Fazer periodicamente, coleta, análises e controle de qualidade físico-químicas e microbiológica de águas, em amostras colhidas em reservatórios e pontos de distribuição, através de reagentes, instrumentos específicos e observação direta, para verificar se há algum tipo de contaminação; Participar da definição de critérios e técnicas do tratamento de água e esgoto, com base nas especificações e análises realizadas; Monitorar e avaliar resultados obtidos nas análises laboratoriais de água e esgoto; Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas, básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligadas, bem como as que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, assim como a fauna e a flora; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria aos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

demais órgãos ou departamentos municipais, no âmbito de sua especialidade; verificar as condições das espécies vegetais das praças e logradouros; propor e orientar o uso consciente e sustentável dos recursos naturais, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; propor e orientar a adequação de espécimes da fauna e ou flora ao ecossistema do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade; propor e orientar espécies mais adequadas ao repovoamento e reflorestamentos; elaborar e auxiliar na implantação de projetos de proteção e educação ambiental e sanitária; realizar o licenciamento ambiental e florestal e auxiliar e acompanhar a fiscalização ambiental e sanitária; executar tarefas afins relacionadas à profissão (inclusive as previstas no regulamento do Conselho profissional), colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Instrução: Curso Superior Completo em Ciências Biológicas.

d) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

B) MOTORISTA – 44hs

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 1º Grau incompleto

a) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;

b) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

C) Orientador CRAS – 20hs

a) Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

b) Idade: Mínima: 18 anos

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares.

Exemplos de Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

pedagógicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos e executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Pedagogia.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base Janeiro/2024):

a) BIOLOGO, 20 horas semanais: R\$ 3.027,96 (três mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

b) Motorista, 44 horas semanais: R\$ 1.947,99 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

c) Orientador CRAS 20 horas semanais: R\$ 3.027,96 (três mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **14 a 23 de fevereiro de 2024.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2024



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

NOME: _____

CARGO _____

b) Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

3.4. Não será aceita inscrições enviadas via correio.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, constando os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, **ANEXO I do presente edital.**

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** do presente edital, devidamente assinada, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos. Títulos que não forem descritos na relação, não serão pontuados.

OBS 1: Mesmo o candidato que não desejar apresentar nenhum título para somar na sua pontuação, deverá entregar a ficha devidamente preenchida com seus dados e assinada.

OBS 2: O candidato não precisa ter concluído curso(estar habilitado) no momento da inscrição, sendo este requisito obrigatório quando da nomeação.

4.1.4. DECLARAÇÃO das informações prestadas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

OBS.: A homologação da inscrição fica condicionada a apresentação dos 3 itens acima descritos, não sendo possível juntar novos documentos após a data final das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5. Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2. - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação (portanto não deve ser descrita na relação).

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. Os títulos deverão ser relacionados unitariamente, não sendo permitido em hipótese alguma agrupar, sob pena de não serem considerados sua pontuação.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

A) BIÓLOGO - 20 horas semanais.

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
a) Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição).	5	5
b) Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que na área de atuação da função	10	20
c) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área de atuação da função	25	25
d) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos , na área de atuação da função, de acordo com o descrito abaixo:		15
I. Até 60 horas	1,00	
II. Até 120 horas	1,50	
III. Até 240 horas	2,00	
IV. Acima de 240 horas	2,50	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e/ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;		
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos, com a apresentação de no MÁXIMO 15 certificados, caso ultrapasse esse número, serão avaliados os 15 primeiros certificados descritos na ficha de relação de títulos.		
e) Publicação de livro – único autor. (Apresentar as referências	15	15



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de data da publicação, título do livro e editora)		
f) Publicação de livro – vários autores. (Apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20

B) MOTORISTA – 44 HORAS SEMANAIS:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Ensino Médio Completo	05	05
Curso vigente de transporte coletivo de passageiros.	10	10
Curso vigente de transporte escolar	10	10
Curso vigente de condutores de veículos de emergência	10	10
Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com no mínimo 08 horas.	05	15
Comprovação de experiência na função de motorista, mediante registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Declaração expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 50 pontos.	5,00 15,00 25,00 35,00 50,00	50

C) ORIENTADOR CRAS – 20 Horas Semanais

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
a) Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que seja na área de saúde, educação ou assistência social.	15	15
b) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
c) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos , na área de saúde, educação ou assistência social, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 60 horas II. Até 120 horas III. Até 240 horas IV. Acima de 240 horas c.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador; c.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos, com a apresentação de no MÁXIMO 15 certificados, caso ultrapasse esse número, serão avaliados os 15 primeiros certificados descritos na ficha de relação de títulos.	1,00 1,50 2,00 2,50	15
d) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	15	15
e) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	10
f) Experiência comprovada na área de atuação da função por		20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 12 meses.....	2,00	
II. De 12 a 24 meses.....	5,00	
III. De 24 a 36 meses.....	10,00	
IV. De 36 a 48 meses.....	15,00	
V. Acima de 48 meses.....	20,00	
- A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.		

6.7. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão para os títulos de curso superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.

6.8. Todos os certificados, deverão apresentar registro do órgão organizador ou chave/código para autenticação de sua veracidade, caso essa chave/código esteja ilegível, e o mesmo não possa ser verificado, o título não será considerado na pontuação.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** em **meio eletrônico** no site **www.novocabrais.rs.gov.br**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

a) - Cursos, encontros, congresso e seminários, para as funções de **BIÓLOGO E PEDAGOGO CRAS**;

b) - Comprovação de experiência na função, para a função de **MOTORISTA**.

9.1.3. Sorteio em **ato público**.

9.2. O **sorteio ocorrerá** em **local** e **horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença dos candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação**, no prazo de **um dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado pela ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima de:

A) – Para o Cargo de Biólogo, 20 horas semanais.

a.1) Instrução: Curso superior completo;

a.2) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

B) – Motorista: 44hs:

b.1) Instrução: 1º Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D";

b.2) comprovar experiência de trabalho, de no mínimo de 6 meses, de prática com veículos automóveis, **podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

b.3) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"

C) – Pedagogo CRAS: 20hs

c.1) Instrução: Curso Superior Completo em Pedagogia

c.2) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

c.3) comprovar experiência de trabalho, de no mínimo de 6 meses, na área de atuação da função, **podendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, carteira de trabalho, certidão, atestado ou declaração do órgão** onde o profissional prestou serviços.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 08 de fevereiro de 2024.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Larri Darci Scheenfeldt
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº : _____ **CPF nº** _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para admissão no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Títulos

Abertura das Inscrições	08 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	21 dias	